



DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 13 de julho de 2026.

Edição 4684 | Páginas: 04

9ª LEGISLATURA | 4ª SESSÃO LEGISLATIVA | 70º PERÍODO LEGISLATIVO

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

Ato da Presidência nº 009/2026

JORGE EVERTON
PRESIDENTE

DEP. DR. CLAUDIO CIRURGIÃO

DEP. ANGELA ÁGUIDA

DEP. MARCELO CABRAL

DEP. RENATO SILVA

DEP. NETO LOUREIRO

DEP. JOILMA TEODORA

DEP. CATARINA GUERRA

DEP. CORONEL CHAGAS

DEP. DR. METON

DEP. GABRIEL PICANÇO

MESA DIRETORA

JORGE EVERTON
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

JORGE EVERTON
1º VICE-PRESIDENTE

CHICO MOZART
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2ª SECRETÁRIA

RÁRISON BARBOSA
3º SECRETÁRIO

MARCINHO BELOTA
4º SECRETÁRIO

ISAMAR JÚNIOR
OUVIDOR-GERAL

Dr. CLÁUDIO CIRURGIÃO
CORREGEDOR GERAL

JOILMA TEODORA
SECRETÁRIA ESPECIAL DA MULHER

Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

I - Comissão de Constituição,
Justiça e Redação Final:

II - Comissão de Administração,
Serviços Públicos e Previdência:

III - Comissão de Defesa Social,
Segurança Pública e Sistema
Penitenciário:

IV - Comissão de Educação,
Desportos e Lazer:

V - Comissão de Juventude, Cultura
e Turismo:

VI - Comissão de Saúde
e Saneamento:

VII - Comissão de Orçamento,
Fiscalização Financeira, Tributação
e Controle:

VIII - Comissão de Tomada de
Contas:

IX - Comissão de Defesa do
Consumidor e do Contribuinte:

X - Comissão de Agricultura,
Pecuária, Pesca, Aquicultura
e Política Rural:

XI - Comissão de Terras,
Colonização e Zoneamento Territorial:

XII - Comissão dos Povos Originários
e Tradicionais:

XIII - Comissão de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável:

XIV - Comissão de Indústria,
Empreendedorismo, Comércio
e Serviços:

XV - Comissão de Defesa das
Prerrogativas Parlamentares:

XVI - Comissão de Viação,
Transportes e Obras:

XVII - Comissão de Defesa
dos Direitos da Família,
da Mulher, da Criança,
do Adolescente e de Ação Social:

XVIII - Comissão de Defesa
dos Direitos Humanos, Minorias
e Legislação Participativa:

XIX - Comissão de Defesa
dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e do Idoso:

XX - Comissão de Ética Parlamentar:

XXI - Comissão de Defesa
e Proteção aos Direitos dos Animais:

XXII - Comissão de Minas e Energia:

XXIII - Comissão de Relações
Internacionais, de Ciência,
Tecnologia e Inovação:

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Anexo Único da Resolução Legislativa nº 001/2026 02

Superintendência Administrativa

- Errata da Resolução nº 396/2026 04

- Extrato do Contrato nº 013/2026 04

- Extrato do 4º Termo Aditivo - Contrato nº 023/2021 04

- Extrato do 7º Termo Aditivo - Contrato nº 002/2021 04

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

Em razão da omissão na publicação da Resolução Legislativa nº 001/2026, veiculada no Diário Oficial ED nº 4673, de 23 de junho de 2026, publique-se o Anexo Único, parte integrante da referida Resolução.

ANEXO ÚNICO

MODELO INSTITUCIONAL DE AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

(art. 22 da Resolução Legislativa nº 001/2026)

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº ____/20

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR, por intermédio da Superintendência de Compras, no uso de suas atribuições e com fundamento na Resolução Legislativa nº 001/2026, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, torna público o presente AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, destinado à prospecção do mercado imobiliário para eventual locação de imóvel não residencial voltado ao funcionamento de unidade administrativa deste Poder Legislativo, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Aviso tem por objeto a prospecção de imóveis disponíveis para eventual locação, destinados à instalação e ao funcionamento de [indicar a unidade administrativa/setor a ser instalado] da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, com o objetivo de identificar imóveis que atendam integralmente, ou mediante adaptações justificadas, às necessidades institucionais da Administração.

1.2. O procedimento observa o Modelo Institucional previsto no art. 22 da Resolução Legislativa nº 001/2026 e não constitui procedimento licitatório nem procedimento auxiliar, possuindo natureza exclusivamente prospectiva, nos termos do item 12 deste Aviso.

2. DA LOCALIZAÇÃO PRETENDIDA

2.1. O imóvel deverá estar localizado, preferencialmente, no Município de Boa Vista/RR, na região [delimitar bairro(s), avenidas ou raio de distância de referência], em local de fácil acesso, dotado de infraestrutura urbana, disponibilidade de transporte público, pavimentação, iluminação pública, rede de abastecimento de água, energia elétrica, coleta de resíduos e demais serviços essenciais.

2.2. Serão consideradas como facilidades de acesso a proximidade a órgãos públicos, centros administrativos, linhas de transporte coletivo, agências bancárias e serviços básicos.

2.3. Poderão ser admitidos imóveis situados em outras localidades, inclusive no interior do Estado, desde que tecnicamente justificada a sua adequação às necessidades da Administração, observadas as peculiaridades do mercado imobiliário local e da realidade fundiária do respectivo Município.

3. DA ÁREA MÍNIMA ESTIMADA

3.1. O imóvel deverá possuir área útil/privativa mínima de ____ m² e área construída estimada entre ____ m² e ____ m², com dimensões compatíveis com a instalação da unidade administrativa e possibilidade de adequação dos ambientes internos.

3.2. A estimativa de área leva em conta os espaços destinados a escritórios/salas administrativas, atendimento ao público, banheiros, depósitos/almoxarifado, áreas técnicas, de apoio e de circulação, conforme estudo técnico e estudo de leiaute a serem elaborados pela Administração.

3.3. Será admitida a apresentação de imóvel com área diferenciada daquela estabelecida como referência, desde que o proponente comprove a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS E DESEJÁVEIS DO IMÓVEL

4.1. Requisitos mínimos (obrigatórios):

I – documentação imobiliária regular e inexistência de impedimentos jurídicos à celebração de contrato de locação;

II – condições estruturais adequadas de segurança, estabilidade e salubridade;

III – capacidade mínima para acomodação de [X] postos de trabalho e para atendimento ao público compatível com a finalidade da ocupação;

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>Email: docgeralale@gmail.com

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Núcleo de Produção do Diário Oficial

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Administrativa, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira, até as 15h30, conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete e de secretaria, bem como dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, assim como o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

IV – condições de funcionamento compatíveis com a demanda de carga elétrica, rede lógica, telefonia e instalações hidráulicas e sanitárias;

V – ambientes climatizados ou infraestrutura apta à instalação de equipamentos de climatização;

VI – disponibilidade de abastecimento de água, energia elétrica e acesso à rede de internet e telefonia;

VII – atendimento às normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050), com rampas, elevador, quando houver mais de um pavimento destinado ao atendimento ao público, e sanitários adaptados para Pessoas com Deficiência (PcD), ou viabilidade técnica comprovada para sua adequação;

VIII – Habite-se e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar – AVCB (ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros – CLCB) válidos, ou compromisso formal de obtenção/adequação antes da assinatura do contrato, nos termos da legislação local;

IX – disponibilidade de, no mínimo, [X] vagas de estacionamento, quando compatível com a finalidade da ocupação;

X – condições que permitam a adaptação do imóvel às necessidades da Administração Pública.

4.2. Requisitos desejáveis (classificatórios/diferenciais):

I – localização próxima a órgãos públicos ou centros administrativos e facilidade de acesso por transporte coletivo;

II – leiaute em vão livre (open office) que facilite a instalação de divisórias modulares;

III – sistema de prevenção e combate a incêndio já instalado;

IV – gerador de energia integrado para áreas críticas;

V – certificações de sustentabilidade ou de eficiência energética;

VI – áreas destinadas a recepção, auditório, salas administrativas, almoxarifado e estacionamento;

VII – estacionamento rotativo para visitantes nas proximidades.

5. DAS ADAPTAÇÕES E AÇÕES A SEREM REALIZADAS ÀS EXPENSAS DO LOCADOR

5.1. Poderão ser exigidas do locador, às suas expensas e como condição para a contratação, as adaptações e ações necessárias ao pleno atendimento dos requisitos mínimos deste Aviso, tais como [especificar, quando for o caso: adequações de acessibilidade, obtenção de AVCB/Habite-se, reforços estruturais, instalações elétricas/hidráulicas/lógicas, climatização, entre outras].

5.2. As adaptações e respectivos prazos serão definidos a partir do estudo de leiaute e da avaliação técnica, e deverão constar do instrumento contratual, observada a vedação a benfeitorias voluptuárias.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

6.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos, em cópia simples ou digitalizada:

6.2. Quanto ao proprietário/proponente:

I – identificação completa do proprietário ou do representante legal (documento oficial de identidade e CPF);

II – comprovante de inscrição no CNPJ e contrato/estatuto social consolidado, em caso de pessoa jurídica;

III – documento comprobatório da propriedade ou da legítima posse do imóvel;

IV – certidões de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal).

6.3. Quanto ao imóvel:

I – matrícula atualizada e certidão negativa de ônus reais, emitida nos últimos 30 (trinta) dias pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou documento equivalente;

II – cópia da folha do IPTU, com a área construída e a inscrição imobiliária, e informações sobre eventuais despesas condominiais e tributos incidentes;

III – planta baixa ou croqui do imóvel, preferencialmente em formato PDF e/ou DWG, quando disponível;

IV – Habite-se (Certificado de Conclusão de Obra) ou documento equivalente;

V – memorial descritivo com as principais características do imóvel e indicação da área construída e da área do terreno;

VI – registro fotográfico atualizado;

VII – valor mensal pretendido para a locação; e

VIII – demais documentos que o interessado entender pertinentes.

7. DO PRAZO E DA FORMA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As manifestações de interesse e respectivas documentações deverão ser apresentadas a partir da publicação deste Aviso até o dia ____/____/20____, às ____h____, data e horário designados para a sessão pública de recebimento das propostas, observada a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis entre a publicação e a referida sessão.

7.2. As propostas poderão ser apresentadas por meio eletrônico, para o endereço _____, com a identificação no assunto: “Proposta de Imóvel – Aviso de Procura de Imóvel nº ____/20____”.

7.3. A proposta deverá conter todas as informações necessárias à avaliação preliminar do imóvel, discriminando o valor pretendido para a locação mensal, o prazo de carência sugerido (se houver) e a estimativa de condomínio e de IPTU.

8. DAS VISITAS TÉCNICAS E DO ESTUDO DE LEIAUTE

8.1. Os imóveis que atenderem, em análise preliminar, aos requisitos deste Aviso serão submetidos à visita técnica, a ser realizada por equipe multidisciplinar composta por representantes da Comissão de Confecção de ETP e TR e por profissionais tecnicamente habilitados, mediante prévio agendamento com o proponente.

8.2. A Administração poderá realizar levantamento arquitetônico, estudo de leiaute, análise de viabilidade técnica, estimativa de adaptações necessárias, avaliação mercadológica e demais estudos indispensáveis à verificação da adequação do imóvel às necessidades institucionais.

8.3. O estudo de leiaute constitui etapa obrigatória da fase preparatória e verificará, no mínimo, a disposição dos ambientes, os fluxos operacionais e de atendimento ao público, a capacidade de acomodação de usuários e servidores, as condições de acessibilidade, a compatibilidade das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e de tecnologia da informação e as adequações estruturais necessárias.

8.4. A realização de visita técnica não implica aprovação do imóvel nem gera direito à futura contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrado o prazo, será realizada análise preliminar da documentação para verificação do atendimento aos requisitos deste Aviso, podendo a Administração promover diligências destinadas ao saneamento de falhas formais, à complementação de informações ou a esclarecimentos, vedada a inclusão posterior de proposta substancialmente diversa da originalmente apresentada.

9.2. Os imóveis considerados aptos serão submetidos à visita técnica e ao estudo de leiaute, considerando-se, para fins de seleção, o atendimento aos requisitos mínimos e desejáveis, a adequação do imóvel à finalidade pretendida, o custo total de ocupação e a vantajosidade da contratação.

9.3. O estudo de leiaute subsidiará a decisão quanto à forma de contratação, de modo que: (i) havendo somente uma proposta cujas características de instalação e localização tornem necessária a sua escolha, será realizada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021; e (ii) havendo mais de uma proposta com equivalência de especificações, será realizado procedimento licitatório pelo critério de menor preço ou maior retorno econômico, conforme o modelo de locação adotado.

10. DA VIGÊNCIA PRETENDIDA DA LOCAÇÃO

10.1. A eventual locação terá vigência prevista de ____ (____) meses, admitidas a prorrogação e as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.245/1991, conforme venha a ser definido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

11. DOS MEIOS OFICIAIS DE DIVULGAÇÃO

11.1. O presente Aviso será divulgado, no mínimo:

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – no sítio eletrônico oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima (www.al.rr.gov.br), com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis contados da data da sessão pública de recebimento das propostas;

III – no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima ou em outro meio oficial de publicação adotado pelo Poder Legislativo; e

IV – em outros meios de divulgação que a Administração considerar adequados para ampliar a prospecção de mercado.

11.2. O resultado, bem como os esclarecimentos, impugnações, comunicados, revogações, suspensões e demais atos decorrentes deste Aviso, serão divulgados pelos mesmos meios utilizados para a sua publicação.

12. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

12.1. O presente procedimento possui natureza exclusivamente prospectiva e exploratória, destinando-se à identificação de imóveis potencialmente aptos ao atendimento da necessidade administrativa, não constituindo procedimento licitatório nem procedimento auxiliar previsto no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A publicação deste Aviso, o recebimento das propostas e a realização de visitas técnicas não geram direito subjetivo à contratação, preferência, indenização ou ressarcimento de despesas aos interessados, tampouco obrigam a Administração a locar qualquer dos imóveis apresentados.

12.3. A eventual locação dependerá da conclusão dos estudos técnicos, da demonstração da vantajosidade da contratação, da disponibilidade orçamentária, da avaliação do imóvel e do atendimento aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 8.245/1991, na Resolução Legislativa nº 001/2026 e nas demais normas aplicáveis.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos por meio do endereço eletrônico _____.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela unidade competente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, observada a Resolução Legislativa nº 001/2026.

Boa Vista – RR, _____ de _____ de 20_____.

Nome da Autoridade Competente
Superintendente de Compras da ALERR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

ERRATA DA RESOLUÇÃO 396/2026

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais,

Retifica a Resolução 396/2026, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, edição 4677, de 30 de junho de 2026.

Onde se lê: 24 de junho,

Leia-se: de 25 de junho.

Palácio Antônio Martins, 13 de julho de 2026.

Raffael Alves da Costa
Superintendente Geral
Matrícula nº 20012/ALERR

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 30/2025

CONTRATO Nº 013/2026

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCETO PAPEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR

CNPJ Nº: 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: DETECH TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ Nº: 50.417.020/0001-30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 28, inciso I da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, Resolução Legislativa nº 001/2024, Resolução Legislativa nº 004/2025 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 14/2025-B, do Pregão Eletrônico nº 10/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0001.2011 / 1500 / 0000 / 3.3.90.39-41

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

VIGÊNCIA: 13/07/2026 ATÉ 13/07/2027

PELA CONTRATANTE: RAFFAEL ALVES DA COSTA

PELA CONTRATADA: LEANDRO LIMA DE CARVALHO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 380/2021

CONTRATO Nº 023/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

LOCATÁRIA: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

LOCADOR: BENEDITO BARRETO DE MATOS

CPF Nº 040.837.172-20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e Cláusula “SEGUNDA – DA VIGÊNCIA” do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0001.2011 / 1500 / 0000 / 3.3.90.36-12

DATA DA ASSINATURA: 08/07/2026

VIGÊNCIA: 12/07/2026 ATÉ 12/07/2027

PELA LOCATÁRIA: RAFFAEL ALVES DA COSTA

PELO LOCADOR: BENEDITO BARRETO DE MATOS

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 355/2020

CONTRATO Nº: 002/2021

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ Nº 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: DOC SECURITY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ Nº: 21.137.729/0001-84

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2026

VIGÊNCIA: 13/07/2026 ATÉ 13/01/2027

PELA CONTRATANTE: RAFFAEL ALVES DA COSTA

PELA CONTRATADA: FABIANO CARVALHO

